

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

60

LEI Nº 1736, DE 04 DE JULHO DE 1996

Desincorpora da Classe de Bens de Uso Especial e Transfere para a Classe de Bens dominicais, uma área de terras urbana com 4.500m<sup>2</sup>, situada na Vila de Paulopolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos Bens de Uso Especial e transferida para a classe dos Bens Dominicais, para fins de loteamento, uma área de terras urbana, com área total de 4.500m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:- tem início em um ponto A, afastado 50,00m do eixo da linha férrea em normal ao Km 505+368,00m lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí, segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 25,00m até encontrar o ponto B, afastado 25,00m do eixo da linha férrea em normal ao Km 505+368,00 lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí, faz uma deflexão à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 180,00m até encontrar o ponto C, afastando 25,00m do eixo da linha férrea normal ao km 505+188,00m lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí, faz uma deflexão à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 25,00m até encontrar o ponto D, afastado 50,00m do eixo da linha férrea em normal ao Km 505+188,00m; daí, faz uma reflexão à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 180,00m até encontrar o ponto A origem; confrontando em A-B com a Av. Dom Pedro Segundo Prefeitura Municipal, em B-C e C-D com propriedade da FEPASA-Ferrovias Paulista S/A e em D-A com Av. Dom Pedro Segundo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1718, de 08 de maio de 1996 e o Decreto nº 2403, de 15 de maio de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE JULHO DE 1996

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA